



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

EDITAL - DISPENSA DE VALOR N.º 002/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/2021

(Processo Administrativo n.º 006/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, combinado com § 3º e c/c disposições contidas no Decreto Federal n.º 12.807/2025, bem como combinado com a Portaria n.º 006/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DA DATA DE RECEBIMENTO: Do dia 07 de janeiro de 2026 até o dia 09 de janeiro de 2026, a partir da publicação.

E-MAIL: camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com até as 17:00 horas.

ENDEREÇO/PROTOCOLO: Sede Administrativa, situada na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, horário de expediente: 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte de Site Institucional, Portal da Transparência e Portal de Acesso à Informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. O serviço inclui implantação, atualização, treinamento de servidores, suporte técnico, controle de publicação, assessoria em transparência e integração com ouvidoria, redes sociais e sistemas administrativos, garantindo atendimento às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento adotado será de menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA:

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

2.1 - A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do sistema de dispensa física, com envio da PROPOSTA DE PREÇO deste edital da dispensa de valor, via e-mail: camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com e/ou então protocolada na sede administrativa no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Patrício/Departamento de Licitações e Contratos, Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na data indicada neste preâmbulo.

2.1 - O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Patrício: www.camarasaopatricio.go.gov.br, de acordo com as disposições do Portaria n.º 006/2024.

2.2 - O fornecedor/prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do E-mail citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo/departamento de licitações e contratos, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preâmbulo desse aviso.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto legislativo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto legislativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.5 – O disposto na alínea “c” aplica – se também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador;

2.3.5.1 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5.2 - Sociedades cooperativas.

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3 – INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 - O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado se for o caso, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 - A proposta deverá conter informação de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, se for o caso.

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - Na descrição da proposta inicial, o fornecedor/prestador deverá, também, informar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelo documento enviado através do E-mail, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.11 - O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá informar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - FASE DE JULGAMENTO:

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a câmara efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 2.1 os fornecedores/prestadores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

4.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

4.4 - O fornecedor/prestador somente poderá oferecer valores inferiores em relação ao valor estimado, ou seja, de referência da contratação devidamente informada neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e ou através de protocolo junto a Câmara, quando for o caso.

Parágrafo Único: Os julgamentos das propostas recebidas pelo Agente de Contratação via E-mail e/ou sendo fisicamente na sede Administrativa, será efetuado após o período de entrega, devendo o resultado ser publicado no meio oficial da Câmara (Site Portal da Transparência).

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 - Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestadores que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 - negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor/prestador, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado e será disponibilizado no site da câmara, por meio da certidão de publicação da dispensa de licitação, devendo estar anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis

5.5.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3 - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/prestador comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital da Dispensa de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo II – Documentação Exigida Para Habilitação deste termo, cujos mesmos deverão ser encaminhados pelo fornecedor/prestador vencedor da proposta de menor preço, no prazo de até dois dias após comunicado via e-mail e/ou telefônico.

6.2 - Como condição prévia à contratação, a documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4 - O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

6.5 - Se o fornecedor/prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor/prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de contratação direta.

6.8 - Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

7 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de Contratação Direta.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao site da câmara.

7.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor/prestador adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 - O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar a câmara por escrito as devidas alterações. A Câmara considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica/física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da análise de preço.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste termo de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º), quando aplicável e previsto garantia.

8.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.15 - Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.16 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. ([Art. 161](#))

8.17 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão prevista na lei n.º 14.133/21.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

9.1.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).

9.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração e/ou e-mails enviados aos mesmos e ainda publicações no Site da Câmara.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo nas datas apresentadas, será automaticamente transferida a mesma conforme comunicado do Departamento de Licitações.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envios observarão o horário de Brasília-DF.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em despacho/termo acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, se for o caso.

9.8 - As normas disciplinadoras deste termo de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste termo de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

9.11 - Do resultado será publicado no sítio da câmara por meio do extrato de publicação das contratações realizadas.

9.12 - Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo III – Modelo carta proposta.

São Patrício – GO, 06 de janeiro de 2026.

RIKELLY JUNIOR PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Em virtude do requerimento expedido por esta Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Patrício/GO, que visa à instauração do procedimento de Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte de Site Institucional, Portal da Transparência e Portal de Acesso à Informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. O serviço inclui implantação, atualização, treinamento de servidores, suporte técnico, controle de publicação, assessoria em transparência e integração com ouvidoria, redes sociais e sistemas administrativos, garantindo atendimento às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e para tanto foi elaborado o presente Termo de Referência que excepcionalmente suprirá o ETP, evidenciado na Lei n.º 14.133/2021.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Compreende o objeto do presente termo de referência, a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte de Site Institucional, Portal da Transparência e Portal de Acesso à Informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. O serviço inclui implantação, atualização, treinamento de servidores, suporte técnico, controle de publicação, assessoria em transparência e integração com ouvidoria, redes sociais e sistemas administrativos, garantindo atendimento às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1.2 – DO QUADRO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

It	Unid	Qtd	Descrição dos Serviços	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Mês/ Serviço	12	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte de Site Institucional, Portal da Transparência e Portal de Acesso à Informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. O serviço inclui implantação, atualização, treinamento de servidores, suporte técnico, controle de publicação, assessoria em transparência e integração com ouvidoria, redes sociais e sistemas administrativos, garantindo atendimento às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de		

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

		Goiás. Especificações: Desenvolvimento e manutenção de sistemas e portais: ○ Portal da Transparência: gestão de despesas, receitas, participação popular, compras, balanços, relatórios fiscais, planejamento orçamentário e prestação de contas, totalmente integrado. ○ Portal de Acesso à Informação Institucional: gestão de diárias e passagens, licitações e contratos, servidores, programas e ações, SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, perguntas frequentes, integrado aos sistemas municipais. ○ Portal de Ouvidoria: registro e gestão de reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações de serviços, incluindo relatórios de gestão. ○ Site Institucional: páginas institucionais e subpáginas ilimitadas, notícias, galerias de fotos, vídeos e áudios, legislação, atos administrativos, concursos e eleições, serviços ao cidadão, página “Fale Conosco”,	R\$ 1.124,00 R\$ 13.448,00
--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

			integração com redes sociais, e-mails institucionais e versão mobile. Sistema com gerenciador de conteúdo que permite alimentação e personalização pelo usuário. 2. Serviços de suporte e assessoria: ○ Suporte Técnico: atendimento presencial, online e telefônico, com esclarecimento de dúvidas, correção de erros, atualizações e treinamento de servidores. ○ Assessoria de Publicação: preenchimento de demandas de publicação de documentos, principalmente quando há prazos legais, de forma preventiva. ○ Assessoria Técnica em Transparência: orientação sobre aplicação das leis de transparência e acesso à informação, esclarecimento de dúvidas e apoio ao departamento jurídico em casos de notificações ou ações judiciais. ○ Controle de Publicação: análise periódica dos portais de	
--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

			transparência, emissão de pareceres com apontamentos e prevenção de falhas, seguindo os critérios do Ministério Público e Tribunal de Contas. 3. Treinamento e capacitação: implantação, orientação e atualização de servidores indicados pela contratante para operação adequada dos sistemas e atendimento às exigências legais. 4. Integrações e atualizações: integração entre sistemas, portais e redes sociais, manutenção corretiva, customização e melhorias contínuas conforme legislação e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.	
--	--	--	---	--

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a implementação, manutenção e atualização de sistemas e portais institucionais, de transparência e de acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009), assegurando eficiência, transparência, controle social e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3 – DO FISCAL/GESTOR (A) DO CONTRATO:

3.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidor Sra. Lays Vieira Santana como fiscal/Gestora do contrato.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

4.1 - Poderá participar desta contratação, pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 - Para a participação na presente licitação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência para contratação dos serviços apresentados no termo, será a partir da assinatura do contrato, e termino em dezembro de 2026, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 – O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor mensal, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO efetuará os pagamentos mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de trinta dias corridos contados a partir dos serviços prestados mensalmente.

6.3 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Dotação n.º **01.01.001.2001.3.3.90.40.**

7 – DA RESPONSABILIDADE:

7.1 - A contratada deverá prestar os serviços de boa qualidade com garantia junto a Câmara e inclusive, sendo ainda todos os serviços acompanhados da fiscalização, a ser realizada pelo responsável da Secretaria Administrativa da Câmara.

7.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

7.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Câmara rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação, será a de menor valor objetivando a referida contratação.

9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, treinamento, entrega, garantia, transporte, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Fica estimado o valor referencial para presente execução dos serviços, a quantia de até R\$ **13.488,00** para o período de até **12 meses**, conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Patrício

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - O CONTRATADO:

11.1.1 - Cumprir todas as regras do Instrumento de Contrato;

11.1.2 - Expedir Nota Fiscal dos serviços com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de compras ou assinatura dos responsáveis.

11.1.3 - Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

11.1.4 - Fornece os serviços em conformidade com as solicitações e os orçamentos apresentados e submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

11.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

11.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos serviços.

11.1.7 - A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.1.8 - Manter durante a vigência do acordo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 - DO CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, conforme disposto no presente Instrumento de Contrato.

11.2.2 - Efetuar o devido pagamento ao contratado em conformidade com o disposto neste contrato e nas propostas apresentadas, e remeter advertência ao contratado, por escrito, quando os serviços não forem fornecidos de forma satisfatória.

11.2.3 - Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

12 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

12.1 - Observado a própria natureza e momento da contratação não será aplicado nenhum tipo de reajuste, revisão ou repactuação do Instrumento de Contrato.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, quando necessário, o aditamento ou supressão do objeto ou de valores, quando necessária readequação de valores observado mediante acréscimos ou supressões no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - São previstas as seguintes sanções administrativas:

14.1.1 - Advertência por escrito;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

14.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

14.1.3 - Impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.5 - A aplicação das sanções previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS MULTAS:

15.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará contratado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratação, e ainda se perdurar a inércia e prejudicar a execução será cobrado multa de 20%, do valor contratual, ressalvadas as demais sanções cabíveis.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 – A Secretaria Administrativa da Câmara indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos serviços a ser entregue pela licitante vencedora.

17 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

17.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Patrício e Assessoria Jurídica.

19 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PREÇO:

19.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

LAYS VIEIRA SANTANA
Secretária Geral



Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitação Jurídica, Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta contratação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou todas as comarcas, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR N.º 002/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____.

N.º Cnpj: _____.

Endereço: _____.

E-mail: _____.

Telefone: _____.

Representante Legal: _____.

RG n.º _____.

CPF n.º _____.

Da descrição dos serviços:

It	Unid	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Mês/ Serviço	12	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte de Site Institucional, Portal da Transparência e Portal de Acesso à Informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. O serviço inclui implantação, atualização, treinamento de servidores, suporte técnico, controle de publicação, assessoria em transparência e integração com ouvidoria, redes sociais e sistemas administrativos, garantindo atendimento às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás			

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Período de janeiro a dezembro de 2026.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

Observação: Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, entrega, transporte, mão de obra, garantia, substituição, assistência, impostos e demais relacionadas ao objeto da contratação, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto a Câmara de São Patrício;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

A empresa que acima subscreve, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
- b) sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. OU () Não enquadrada como ME ou EPP (marcar um X no campo em caso de não enquadramento).
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ. Caso a licitante possua o seu papel timbrado, a mesma fica dispensada do carimbo do CNPJ.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com